**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

## SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO **N.º 34/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO **N.º 59/2026**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS ITENS FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS N.º 18/2026 E N.º 28/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 73.173,87 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 18h00min do dia 16 de setembro de 2026 até as 13h30min do dia 01 de outubro de 2026 (horário de Brasília/DF)**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **13h40min do dia 01 de outubro de 2026 (horário de Brasília/DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE COMPETITIVA): **13h50min do dia 01 de outubro de 2026 (horário de Brasília/DF)**

LOCAL: **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br**

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: **no Diário Oficial do Município, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP: www.irapuru.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.pncp.gov.br, no endereço eletrônico: licitacoes@irapuru.sp.gov.br e no Departamento de Licitações, localizado na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, Irapuru/SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026**
**DATA DO EDITAL:** 16 de setembro de 2026
**NÚMERO DO EDITAL:** 41/2026

## PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE IRAPURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.926.723/0001-91, com endereço na Rua Ângelo Meneguesso, n.° 475, Centro, na cidade de Irapuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Ademar Calegão, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por meio do Departamento de Licitações, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737, 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações, além das demais normas aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO, conforme designação contida nos autos do processo, será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, por meio da inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", disponível na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no site: www.bll.org.br.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS ITENS FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS N.º 18/2026 E N.º 28/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, sendo facultada ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA CONSULTA, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos poderão ser adquiridos pelos interessados por meio de download no site da Prefeitura (www.irapuru.sp.gov.br) ou através do e-mail (licitacoes@irapuru.sp.gov.br).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irapuru até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas, por meio do e-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br;

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos por telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Irapuru;

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos já fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posteriormente.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br e inserida na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no site: www.bll.org.br.

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com a indicação de sua razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do documento de identificação, CPF do signatário e comprovante de poder de representação legal (Contrato Social, se sócio; Contrato Social e Procuração, se procurador; somente Procuração, se pública).

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** as impugnações endereçadas por outros meios ou endereços eletrônicos, que, por essa razão, não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo estabelecido.
2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme artigo 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.
2.8.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br) para conhecimento de todos os interessados;
2.8.2. Caso haja alteração na data da licitação, a mesma será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br).

## 3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL, DA DATA E DO HORÁRIO DO CERTAME

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, com condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no site: www.bll.org.br.
3.2. O Pregão será realizado na data e horário previstos para recebimento das propostas, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva), conforme detalhado no quadro abaixo:

| | DATA | HORÁRIO |
|---|---|---|
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | INÍCIO: 16/09/2026<br>TÉRMINO: 01/10/2026 | 18H00MIN<br>13H30MIN |
| **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** | 01/10/2026 | 13H40MIN |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE COMPETITIVA)** | 01/10/2026 | 13H50MIN |

**LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - WWW.BLL.ORG.BR**

3.3. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF, e, dessa forma, os registros serão feitos tanto o sistema eletrônico quanto na documentação relativa ao certame.
3.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as atribuições definidas no artigo 4º, do Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737, 03 de fevereiro de 2025:
3.4.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
3.4.2. Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
3.4.3. Abrir as propostas de preços;
3.4.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
3.4.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;
3.4.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
3.4.7. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
3.4.8. Declarar o vencedor;
3.4.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
3.4.10. Elaborar a ata da sessão;
3.4.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;

3.4.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
3.5. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:
3.5.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
3.5.2. Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta, e, quando necessário, os documentos complementares;
3.5.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.5.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o Processo Licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
3.5.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou inviabilizar o uso da senha, para o imediato bloqueio de acesso;
3.5.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão, na forma Eletrônica;
3.5.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3.6. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.
3.7. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação do licitante**.
3.8. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deverá ser acompanhado pelos licitantes por meio da plataforma, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. **Participantes**. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Contudo, caso não haja a participação de no mínimo 3 (três) licitantes competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, fica permitida a participação dos demais licitantes interessadas;
4.1.1. A obtenção do benefício mencionado no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
4.2.1. O tratamento favorecido de que trata o item 4.2. serão exercidos levando em conta a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEIs no certame.
4.3. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.4. O impedimento de que trata o subitem 4.3.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o subitem 4.3.1. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento de que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, conforme o elemento instrutor técnico, além do executivo.
4.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
4.10. O disposto no subitem 4.8. aplica-se ao(a) Pregoeiro(a) e aos Membros da Comissão de Contratação.
4.11. A participação no Pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
4.11.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço, e os encontrou corretos, aceitando integral e irretratável, seus termos;
4.11.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme o regulamento do sistema;
4.11.3. A Prefeitura Municipal de Irapuru/SP está isenta de quaisquer custos relacionados à operacionalização e uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ficando a cargo do licitante vencedor do certame, os encargos financeiros ou de qualquer natureza estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste Edital, de acordo com o termo contratual ajustado entre

as partes (licitante e BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação;
4.11.4. O licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, sendo exclusivamente de sua responsabilidade decorrente das transações realizadas com a promotora do sistema.
4.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no respectivo Anexo para fins de habilitação, deverá, ao cadastrar a proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu Regime de Tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate, conforme os artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
5.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento, aceitação e cumprimento das exigências de habilitação previstas no Edital;
5.1.2. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente será permitido mediante prévia definição de senha privativa;
5.1.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou à Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.1.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
5.1.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser solucionados por meio da central de atendimento aos licitantes, através de telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, conforme informações disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br;
5.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de uma empresa associada, pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pela da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicado neste Edital;
6.1.1. A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará o licitante para participar do Pregão;
6.1.2. Em conformidade com a legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;
6.1.3. O envio da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
6.1.4. O Licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
6.1.5. Nos valores propostos, incluindo aqueles que, eventualmente, venham a ser ofertados por meio de lances verbais, serão considerados o preço final, ou seja, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente,

sobre o fornecimento dos bens, sendo vedado o acréscimo de qualquer outro valor, a qualquer título, no preço final;
6.1.6. Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens não previstas neste Edital;
6.1.7. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;
6.1.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
6.1.9. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.

## 7. DA PROPOSTA NO SISTEMA E DA PROPOSTA FÍSICA

7.1. O licitante deverá consignar, de forma expressa e em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes informações relativas à proposta:
7.1.1. Preço unitário para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula;
7.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, mencionando, obrigatoriamente, a marca do produto, sob pena de desclassificação do item;
7.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão do Pregão Eletrônico;
7.1.4. Quando solicitado no Termo de Referência, deverá ser anexado junto com a documentação de habilitação, o catálogo técnico do fabricante, conforme o mesmo disponibilizado no sítio eletrônico oficial, para análise da conformidade com as especificações.
7.2. A proposta deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, conforme Anexo V, incluindo:
7.2.1. Identificação do licitante;
7.2.2. Dados bancários;
7.2.3. Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços.
7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA;
7.3.1. A não inserção das informações solicitadas ou das especificações, incluindo a marca do(s) objeto(s), no campo adequado, bem como a falta de anexação de documentos exigidos, implicará na desclassificação do licitante, pela falta de informações suficiente para a análise da proposta;
7.3.2. Será desclassificada a proposta que não apresentar, no campo próprio do sistema, documentos como catálogos e fichas técnicas, quando estes forem necessários para a análise da conformidade do objeto à proposta;
7.3.3. O objeto deve atender integralmente às especificações do Anexo I - Termo de Referência e no Edital.
7.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta previamente enviada.
7.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão caso a avaliação da conformidade das propostas dure por mais de um dia, em razão da quantidade ou complexidade destes;
7.5.1. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas ao participar da licitação.
7.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do licitante, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.
7.8. Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

7.9. Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não prejudiquem o interesse público e da Administração.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com a abertura e exame das propostas.
8.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com o a Lei n.º 14.133/2021;
8.4.1. Também será desclassificada a proposta que identificar o licitante;
8.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;
8.6.1. Aberta a fase competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
8.6.2. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
8.6.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
8.6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**;
8.6.5. O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes;
8.6.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;
8.6.7. Na hipótese de o licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, ele poderá apresentar lances intermediários, para que fiquem registrados no contrato, a fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento;
8.6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
8.6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
8.6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais que incidirá em relação aos lances será de:

| ITEM | REDUÇÃO MÍNIMA |
|---|---|
| 05 | R$ 0,01 |
| 02 | R$ 0,50 |
| 09, 03 e 04 | R$ 1,00 |
| 01, 06, 07 e 08 | R$ 10,00 |

8.6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais que incidirá em relação os lances intermediários ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão de julgamento, sendo possível a fixação de

intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, diferentes daqueles inicialmente previstos no Edital, no subitem 8.6.10., respeitando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
8.6.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o Pregão e objeto licitado, quando o(a) Pregoeiro(a) definir uma margem de lance para esse lote;
8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
8.7.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
8.7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;
8.7.3. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo antes do início da disputa de lances;
8.7.4. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza;
8.7.5. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;
8.7.6. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que, por outra razão, não mantiver a proposta, será conforme as regras contidas na Lei n.º 14.133/2021.
8.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do Processo Licitatório, é permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo de vários itens/lotes da mesma licitação, quando for o caso;
8.8.1. Em regra, a disputa simultânea de itens/lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar;
8.8.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
8.8.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (chat) ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
8.9. O(A) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, após isso, todo o processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.
8.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.10.5. O sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
8.10.6. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.
8.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
8.11.1. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
8.11.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
8.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.11.3.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
8.11.3.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste subitem, o Processo Licitatório prossegue com os demais licitantes.
8.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
8.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
8.14. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
8.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.16. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.17. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a. Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
c. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis); e

d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n.º 8.429/1992.

8.19. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.20. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

8.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

8.23. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.23.1. Contiver vícios insanáveis;

8.23.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

8.23.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.23.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.23.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.24. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

8.25. Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

8.25.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

8.25.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

8.26. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.27. O(A) Pregoeiro(a) divulgará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo outros licitantes.

8.28. Os resultados da avaliação serão divulgados por meio do sistema e do site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br).

8.29. Caso a amostra não seja entregue, haja atraso sem justificativa aceitável ou a amostra não esteja conforme as especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.30. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) passará a analisar a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguir-se-á com a verificação da amostra, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.31. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata com a ordem de classificação das propostas.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes, de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado, o licitante será **INABILITADO**;

9.1.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

9.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados;

9.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial; tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); cédula de identidade, no caso de pessoa física não empresária;
b. No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
c. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedade empresária.
d. No caso de sociedade não empresária, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e. Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
f. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.2.5. **DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI:

a. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
c. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal;
d. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o inciso IV, do artigo 14, da Lei 14.133/2021;

f. Declaração de que não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);

g. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos ou incorretos, serão considerados inabilitados;

9.3.1. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante;

9.3.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3.3. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206, do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966);

9.3.4. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.

9.4. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser digitalizados e adicionados até a data e horário de abertura da sessão pública, através de transferência de eletrônica de arquivos (upload), na plataforma eletrônica, no formato, preferencial "pdf", ou demais ("doc", "xls", "png" ou "jpg"), recomendando-se o limite de 6MB para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

9.4.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes;

9.4.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital;

9.4.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo durante o curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando prazo para atendimento;

9.4.4. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando o Edital, o(a) Pregoeiro(a) ou a lei expressamente o exigir, ou quando houver dúvida quanto a este.

9.5. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

9.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.2.2., ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

9.6.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 9.6.1., o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo;

9.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.
9.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
9.9. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, na forma definida no presente Edital.

## 10. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) registrará via chat, a data e o horário que será aberta a possibilidade para manifestação de interesse em apresentar recursos, no qual, abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso;
10.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma;
10.1.2. O licitante deverá indicar contra qual decisão pretende recorrer e os motivos que a justificam;
10.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
10.2. Havendo manifestação de interesse em recorrer, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
10.3. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
10.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei n.º 14.133/2021.
10.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
10.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.6.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do artigo 17, da Lei n.º 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.7. Os recursos deverão ser encaminhados no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações;
10.7.1. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.12. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no sistema de licitações, no site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br) e encaminhada por e-mail aos interessados.
10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o Processo Licitatório.
11.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado no Diário Oficial do Município.
11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida;
12.1.1. Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na lei.
12.2. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.
12.3. A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.
12.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
12.5. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.5.1. O registro a que se refere o subitem 12.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;
12.5.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 12.5., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.5.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 12.5., será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
12.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
12.7. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
12.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

12.8. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no Edital, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.
12.9. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
12.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do subitem 12.8., a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
12.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o artigo 124, da Lei n.º 14.133/2021.
12.12. É vedada a existência simultânea de mais de um Registro de Preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
12.13. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br) e no Diário Oficial do Município (www.irapuru.sp.gov.br).
12.14. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços e em seu Anexo deverá ser respeitada nas contratações.
12.15. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
12.15.1. Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original;
12.15.2. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.
12.15.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
12.15.4. O contrato, no caso do presente Pregão, poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 95, da Lei n.º 14.133/2021.
12.16. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original;
12.16.1. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
12.17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

## 13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

13.1. A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida, visando atender melhor às necessidades da Administração.
13.2. O Departamento de Licitações é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

13.3. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.
13.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.
13.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do §5º, do artigo 82, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso IV, do §2º, do artigo 46 e inciso IV, do artigo 48, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Irapuru (Decreto Municipal n.º 5.549/2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737/2025).
13.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
13.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
13.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
13.6.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
13.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que atendidos os seguintes requisitos:
13.7.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
13.7.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
13.7.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
13.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
13.9. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.
13.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.9., o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.
13.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
13.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.13. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.12., o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
13.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
13.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração.
13.16. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.
13.17. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
13.17.1. For liberado;
13.17.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
13.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
13.17.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021;
13.17.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
13.18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
13.18.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
13.18.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
13.18.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
13.18.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
13.19. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.19.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), de acordo com a fase do Processo Licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

## 15. DAS GARANTIAS

15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

## 17. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
17.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante requisições expedidas pelo órgão requisitante;
17.2.1. As requisições poderão ser encaminhadas por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento pela CONTRATADA, tais como e-mail, WhatsApp ou outros meios equivalentes.
17.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATANTE, durante o horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;
17.3.1. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da requisição pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal pela CONTRATADA, desde que devidamente aceita pelo CONTRATANTE;
17.3.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do término do prazo originalmente fixado para entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.
17.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas, em perfeito estado de conservação e transporte, sem avarias, deformações, violação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, funcionamento ou segurança.
17.5. Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão apresentar rotulagem contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou importador, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente e demais informações obrigatórias.
17.6. Todos os materiais, mobiliários e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento, remanufatura ou qualquer outra forma de reaproveitamento.
17.7. Os mobiliários e equipamentos cuja utilização dependa de montagem ou instalação deverão ser entregues devidamente montados, instalados e em pleno funcionamento, sendo todas as despesas correspondentes de responsabilidade da CONTRATADA.
17.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, instalação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa, bem como dos certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicáveis.
17.9. Os equipamentos e materiais sujeitos à certificação deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir certificação dos órgãos competentes, quando exigida, e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou de outros órgãos reguladores competentes.
17.10. Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga e descarga, montagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.
17.11. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

17.12. A troca de marca somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação da CONTRATADA ou por interesse da Administração, devidamente justificada por escrito, ficando condicionada à análise e aprovação da Administração e da Autoridade Competente, desde que mantidas as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições originalmente contratadas;
17.12.1. A eventual troca de marca será formalizada por meio de Termo Aditivo de Troca de Marca, nos termos da legislação vigente.
17.13. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a adequada utilização dos materiais, mobiliários e equipamentos nas Diretorias Municipais.
17.14. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no respectivo comprovante de recebimento, a identificação completa do servidor responsável, incluindo nome, cargo, assinatura e número do documento de identificação oficial.
17.15. No ato de recebimento será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
17.16. O objeto da licitação será recebido:
a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
17.17. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades, o CONTRATANTE poderá:
a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem que a elas se limite:
18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
18.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
18.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
18.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
18.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;
18.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.
18.2. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite:
18.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
18.2.3. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
18.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
18.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
18.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou do Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
18.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
18.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
18.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
18.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
18.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
18.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
18.2.13. Emitir as notas fiscais com destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023;
18.2.14. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
18.2.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
18.2.16. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;
18.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
18.2.18. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina. O documento será encaminhado para tramitação no processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

19.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a legislação vigente;
19.1.2. No valor da nota fiscal deverá estar destacado o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023. Em caso de não incidência na fonte do imposto de renda, na nota fiscal deverá ser incluída a informação sobre a retenção e ser encaminhada declaração nos moldes dos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal n.º 5.592/2023;
19.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para o CONTRATANTE.
19.2. Não será permitido, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.
19.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente da CONTRATADA.
19.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
19.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Der causa à inexecução total do contrato;
d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
20.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
20.1.1.2. Multa:
20.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

20.1.1.2.1.1. O atraso autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.
20.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
20.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
20.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
20.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
20.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
20.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021.
20.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
20.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
20.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. Os recursos necessários para a execução das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, podendo ser suplementadas, se necessário:

02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0402.2124 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 9

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.02.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0801.2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 21

02.02.02 COORDENADORIA DE PROJETOS SOCIAIS
08.244.0801.1126 EQUIPAMENTOS - COORD. DE PROJETOS SOCIAIS
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 25

08.244.0801.2010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 27

08.244.0801.2011 SERVIÇO DE PROTENÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 383
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 29

08.244.0801.2012 PROGRAMA "IGD-SUAS"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 381
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 31

08.244.0801.2013 PROCAD - SUAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 33

08.245.0801.2005 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 35
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 36

08.245.0801.2009 SERVIÇO DE PROTEÇÃO DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 42

02.02.03 COORDENADORIA DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2007 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 47

02.03 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.03.01 CHEFIA DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - SERVICOS ADMINSTRATIVOS
12.122.0121.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ENSINO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 51

02.03.02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EMEF PEDRO LEITE RIBEIRO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 55

12.361.0121.2140 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 59

12.368.0121.2037 QESE - COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 65

02.03.03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CRECHE
12.365.0128.1086 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (COTAVINA SANTANA CAIVANO)
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 71

12.365.0128.2019 MANUTENÇÃO DA CRECHE OCTAVIANA SANTANA CAIVANO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 74

02.03.04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
12.365.0123.2024 MANUTENÇÃO DA EMEI SEILA DARCI BASTAZINI DELGADO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 80

12.365.0128.1026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES P/EMEI SEILA BASTAZINI DELGADO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 84

02.03.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
04.122.0272.2111 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 97
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8 98
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 104

02.03.07 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0131.2087 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 157
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8 158
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 163

13.392.0131.2164 MANUTENÇÃO DO PLIMEC
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 164

02.04 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
02.04.06 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.121.0402.1009 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 189

04.121.0402.2148 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 194

14.422.0402.2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "GANHA TEMPO"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 205

02.04.07 DEPARTAMENTO DE AGUA
17.605.0171.1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - AGUA/ESGOTO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 209

17.605.0171.2041 MELHORIA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 210

17.605.0171.2143 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGUA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 214

02.04.08 DEPARTAMENTO DE ESGOTO
17.512.0171.2042 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ESGOTO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 218

17.512.0171.2144 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESGOTO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 220

02.05 DIRETORIA DE OBRAS
02.05.01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0151.2118 FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 222

15.452.0151.2159 MANUTENÇÃO DA CIDE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 223

25.751.0151.2116 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 224

02.05.02 ALMOXARIFADO
15.451.0151.1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SETOR DE OBRAS
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 226
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 227

15.451.0151.2112 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 231
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8 232
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 237

02.05.03 SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS
20.606.0163.2117 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 238

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 DEPARTAMENTO DE ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE
10.301.0102.1058 SAUDE HUMANIZADA PARA TODOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1 | 240 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2 | 364 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5 | 366 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8 | 241 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.301.0102.2061 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1 | 245 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2 | 362 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 374 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5 | 376 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.305.0102.1125 | EQUIPAMENTO - COMBATE AS ARBOVIROSES | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2 | 258 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.305.0102.2062 | COMBATE AS ARBOVIROSES | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2 | 259 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.06.02 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | |
| 10.301.0102.1079 | PROGRAMA "QUALIFAR" | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5 | 261 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.06.04 | ATENÇÃO PRIMÁRIA | | |
| 10.301.0102.2066 | PROGRAMA "SORRIA SÃO PAULO" | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2 | 268 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.301.0102.2068 | MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 370 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5 | 372 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8 | 274 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.301.0102.2069 | IGM - SUS PAULISTA | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2 | 275 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.301.0102.2070 | EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 280 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.301.0102.2071 | PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 284 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.301.0102.2165 | COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 292 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.06.06 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | |
| 10.301.0102.2074 | PROGRAMA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5 | 300 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8 | 301 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.304.0102.2078 | VIGILANCIA SANITÁRIA | | |

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 307

10.305.0102.2075 COMBATE A ENDEMIAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 367
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 369

02.07 DIRETORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
02.07.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
04.122.0205.2123 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 317

20.122.0205.1123 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SETOR AGRICULTURA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8 321
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 323
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 324

20.306.0804.1109 IMPLANTACAO DO PROJETO "COZINHALIMENTO"
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2 361

02.07.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0151.2162 COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 326
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 328

02.08 PROCURADORIA MUNICIPAL
02.08.01 PROCURADORIA JURIDICA
03.092.0402.1010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROCURADORIA
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 330

03.092.0402.2150 PROCURADORIA MUNICIPAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 334

02.08.02 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
04.124.0402.1011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-CONTROLE INTERNO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 339

04.124.0402.2151 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 343

02.09 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
02.09.01 CONSELHO TUTELAR
08.243.0801.1012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 347

08.243.0801.2152 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 350

02.10 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0804.2002 ACOLHIMENTO INSTITUCIONALIZADO DE IDOSOS
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 355

21.1.1. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para o pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública será disponibilizada aos licitantes através do sistema de licitações e será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Irapuru (www.irapuru.sp.gov.br).
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do(a) Pregoeiro(a).
22.3. A sessão que, porventura, extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17h00min) poderá ser suspensa, e sua continuidade marcada para as 08h00min do dia útil subsequente.
22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
22.8.1. Os prazos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.
22.11. O Município de Irapuru/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
22.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
22.13. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.irapuru.sp.gov.br.
22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
22.14.1. Anexo I - Termo de Referência;
22.14.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
22.14.2. Anexo II - Modelo de Declaração - Pleno conhecimento, aceitação e atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de quaisquer fatos impeditivos;
22.14.3. Anexo III - Modelo de Declaração - Lei Complementar n.º 123/2006;
22.14.4. Anexo IV - Modelo de Declaração - Artigo 16, da Lei n.º 14.133/2021;
22.14.5. Anexo V - Modelo de Proposta;
22.14.6. Anexo VI - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
22.14.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Irapuru, no Departamento de Licitações, situado na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, Irapuru/SP, pelo telefone: (18) 3861-2007 ou pelo celular: (18) 98184-0479, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU/SP, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

**ADEMAR CALEGÃO**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026
## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026

### 1. FINALIDADE:
1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições necessárias, independentemente de outras exigências deste procedimento, para viabilizar a contratação pretendida, conforme descrito a seguir.

### 2. OBJETO:
2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS ITENS FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS N.º 18/2026 E N.º 28/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Diretorias Municipais, visando assegurar a adequada estruturação, manutenção e continuidade das atividades administrativas, operacionais e de atendimento desenvolvidas pelo Município de Irapuru/SP.

A aquisição mostra-se necessária em razão das demandas apresentadas pelas diferentes unidades administrativas, considerando a necessidade de reposição, complementação, modernização e ampliação dos materiais e equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades institucionais. A disponibilidade desses bens é essencial para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, assegurar o regular funcionamento das Diretorias Municipais e contribuir para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Parte dos materiais e equipamentos objeto da contratação está relacionada à necessidade de substituição de bens desgastados ou que já não atendem satisfatoriamente às demandas atuais da Administração, enquanto outros se destinam à estruturação e ao aparelhamento das unidades municipais, de acordo com as necessidades específicas de cada Diretoria. A aquisição permitirá, dessa forma, o aprimoramento da infraestrutura existente, a melhoria da organização e funcionalidade dos ambientes e o fortalecimento da capacidade operacional dos setores envolvidos.

No caso específico dos materiais e equipamentos destinados à Diretoria de Saúde, a contratação contribuirá para o adequado funcionamento das unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades assistenciais, preventivas, administrativas e de vigilância em saúde. Os bens destinados às áreas de fisioterapia, equipe multidisciplinar, vigilância em saúde e demais setores possibilitarão o adequado aparelhamento das unidades, favorecendo a continuidade e a melhoria dos serviços disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ressalta-se, ainda, que parte dos bens destinados à área da saúde está vinculada à aplicação de recursos provenientes de emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal e de emendas parlamentares estaduais e federais, circunstância que reforça a necessidade de sua aquisição, de modo a possibilitar a adequada aplicação dos recursos públicos de acordo com suas respectivas finalidades e promover o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde.

A necessidade da presente contratação também decorre do fato de que os itens foram objeto dos Pregões Eletrônicos n.º 18/2026 e n.º 28/2026, porém restaram fracassados, não sendo possível, portanto, sua efetiva contratação e consequente atendimento das necessidades administrativas que motivaram sua inclusão nos respectivos procedimentos licitatórios.

A ocorrência de itens fracassados nos certames anteriores não afasta a necessidade administrativa que justificou sua inclusão nos respectivos processos. Ao contrário, permanece a demanda pelos materiais e equipamentos, razão pela qual se mostra necessária a adoção de novo procedimento de contratação, observadas as especificações, quantitativos e condições definidos no Termo de Referência.

A realização de nova contratação permitirá que a Administração Municipal busque a efetiva aquisição dos itens anteriormente não contratados, evitando a descontinuidade ou o comprometimento das atividades administrativas e operacionais e assegurando que as Diretorias Municipais disponham dos recursos materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

A contratação pretendida, portanto, encontra-se fundamentada na necessidade de assegurar o adequado funcionamento da Administração Municipal, promover a melhoria das condições de trabalho, possibilitar a manutenção e modernização da estrutura dos órgãos municipais e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos colocados à disposição da população.

Dessa forma, a aquisição dos materiais e equipamentos revela-se necessária e conveniente ao interesse público, constituindo medida destinada a atender às demandas concretas das Diretorias Municipais.

## 4. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar, quantificar e estimar o valor dos seguintes itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA 200KG/50G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG E DIVISÃO MÍNIMA DE 50G; DIMENSÃO DA PLATAFORMA: MÍNIMO DE 40CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2.40 METROS; ESTRUTURA DE AÇO CARBONO RESISTENTE COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; LUMINÁRIA IDEAL PARA AMBIENTE COM POUCA LUZ; 4 TECLAS SIMPLES E DE FÁCIL OPERAÇÃO; FUNÇÃO: LIGA, DESLIGA, TARA E ZERO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO(110/220V); PÉS REGULÁVEIS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA; COM CERTIFICAÇÃO APROVADA PELO INMETRO | 01 | UNIDADE | SIGILOSO | SIGILOSO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| |  | | | | |
| 02 | CAIXA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) TAMANHO N.°3. MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO); PORTA DE GRADE EM AÇO COM TRINCO DE SEGURANÇA; ABERTURAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO; ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 45CM DE LARGURA X 63CM DE COMPRIMENTO  | 10 | UNIDADE | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 03 | CARRINHO COLETOR DE LIXO, TIPO CONTÊINER, COM PEDAL E RODAS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAR: 120 LITROS OU 58KG DE LIXO; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP); RODAS: 02 RODAS DE BORRACHA DE 200MM DE DIÂMETRO COM EIXO REFORÇADO; RESISTENTE AO IMPACTO, AOS RAIOS ULTRAVIOLETA E À TRAÇÃO; COR: PRETA; MEDIDAS | 04 | UNIDADE | SIGILOSO | SIGILOSO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MÍNIMAS: 460MM DE LARGURA X 550MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE ALTURA  | | | | |
| 04 | ESTANTE DE ORGANIZAÇÃO PARA LIVROS COM 6 NICHOS ABERTOS. ESTRUTURA LATERAL EM MDF BRANCO TEXTURIZADO DE 18MM E FUNDO EM MDF BRANCO DE 6MM; COMPARTIMENTOS EM NICHOS RETANGULARES NA COR BRANCA, CADA NICHO COM UMA PRATELEIRA NA PARTE SUPERIOR EM MDP 18MM REVESTIDA COM FÓRMICA COLORIDA; PÉS DE BORRACHA DE 2CM; TAMANHO APROXIMADO DE CADA NICHO: 44,3CM DE LARGURA X 32,3CM DE ALTURA X 30CM DE PROFUNDIDADE; TAMANHO TOTAL APROXIMADO: 140CM DE LARGURA X 70CM DE ALTURA X 30CM DE PROFUNDIDADE  | 04 | UNIDADE | SIGILOSO | SIGILOSO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | EXERCITADOR DE MÃOS EM FORMATO DE TEIA. MATERIAL: SILICONE; INTENSIDADE: MÉDIA; COR: VERMELHO; TAMANHO APROXIMADO: 35,5CM DE DIÂMETRO E 14 POLEGADAS  | 02 | UNIDADE | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 06 | EXTENSORA E FLEXORA PORTÁTIL COM CARGAS ELÁSTICAS. ASSENTO E APOIO: ESPUMA DE 2,5CM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM COURVIN, GARANTINDO CONFORTO E DURABILIDADE DURANTE OS TREINOS; ESTRUTURA PRINCIPAL: TUBOS E CHAPAS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, OFERECENDO ROBUSTEZ, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO; ARTICULÁVEL: PERMITE AJUSTES RÁPIDOS PARA DIFERENTES TIPOS DE EXERCÍCIOS, COM TRAVAS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE; ALÇA RETRÁTIL E RODAS 360°: FACILITA A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM RODAS DE BAIXO RUÍDO QUE GARANTEM PRATICIDADE E COMODIDADE NO TRANSPORTE; PORTABILIDADE: DESIGN COMPACTO QUE PERMITE GUARDAR O EQUIPAMENTO EM ESPAÇOS PEQUENOS; SISTEMA DE CARGAS: CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA: 36 KG, DIVIDIDOS EM DOIS NÍVEIS DE CARGAS | 01 | UNIDADE | SIGILOSO | SIGILOSO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PROGRESSIVAS: 1 CARGA DE 21KG 1 CARGA DE 15KG  | | | | |
| 07 | MOTOPODA MULTIFUNCIONAL A COMBUSTÃO, COM HASTE TELESCÓPICA EXTENSÍVEL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 270CM E MÁXIMO DE 390CM; LUVA GIRATÓRIA DE APERTO PARA AJUSTE DO COMPRIMENTO; MOTOR 04 TEMPOS; CILINDRADA: NO MÍNIMO 36CM$^3$; REALIZAÇÃO: 1,4KV; POTÊNCIA: 1,9BHP; LARGURA DA RANHURA DO SABRE: 1,1, MOTOR À GASOLINA  | 02 | UNIDADE | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 08 | TABLETS COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 16; TELA TAMANHO MÍNIMO DE 10.1 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1920:1200 (WUXGA) OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA 90HZ; CÂMERA: CÂMERA TRASEIRA: | 22 | UNIDADE | SIGILOSO | SIGILOSO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | RESOLUÇÃO DE 8.0MP OU SUPERIOR, FOCO AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: FULL HD (1920 X 1080) A 30FPS OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: RESOLUÇÃO DE 5MP OU SUPERIOR COM FOCO AUTOMÁTICO; MEMÓRIA: MÍNIMO 6GB DE MEMÓRIA RAM, MÍNIMO 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, SUPORTE PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD DE ATÉ 512GB; CONECTORES E PORTAS: VERSÃO DE USB (USB 2.0 OU TIPO C), GPS, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO ESTÉREO 3.5MM (PADRÃO P2); CONECTIVIDADE: WI-FI DEVERÁ TER SUPORTE NATIVO A WIRELESS 802.11 A/B/G/N/AC (2.4 GHZ+ 5GHZ), BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR, REDES MÓVEIS 3G, 4G, 5G, TECNOLOGIA PC SYNC, SMART SWITCH, ACELERÔMETRO; BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 MAH OU SUPERIOR; VÍDEO E ÁUDIO: FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO COM FLUIDEZ: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO COM FLUIDEZ: UHD 4K (3840X2160) A 30FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTAO, ALTO0FALANTES EMBUTIDOS; CARREGADOR: DEVERÁ TER TOMADA SEGUINDO O NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NÃO SERÁ ACEITO ADAPTAÇÃO; COR: O TABLET DEVERÁ SER DE COR PRETA OU PRATA; ACESSÓRIOS: | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, PELÍCULA DE VIDRO JÁ APLICADA NA TELA, QUE SEJA EXATAMENTE DO TAMANHO DO DISPLAY; EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER: O TABLET COM A PELÍCULA JÁ APLICADA, CARREGADOR ORIGINAL, CABO DE TRANSFERÊNCIA ORIGINAL, FONE DE OUVIDO ORIGINAL, CAPA DE PROTEÇÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS/BR. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL  | | | | |
| 09 | VIBRADOR MASSAGEADOR RESPIRATÓRIO COM ACESSÓRIOS. VOLTAGEM: 110V; CONSUMO: 40W; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ. ITENS INCLUSOS: 1 APARELHO FISIOTERÁPICO PORTÁTIL (VIBRADOR MASSAGEADOR); 4 PEÇAS PARA SER ROSQUEADA A BASE DO APARELHO; 1 PEÇA PARA SER USADA FIXA A BASE DO APARELHO; 1 BOLSA PARA TRANSPORTE; MANUAL  | 01 | UNIDADE | SIGILOSO | SIGILOSO |

4.2. As imagens constantes neste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo e destinam-se exclusivamente a facilitar a identificação e a compreensão dos itens pretendidos pela Administração. Eventuais referências visuais a marcas, fabricantes ou modelos não constituem exigência ou direcionamento, servindo apenas como parâmetro indicativo das características, da qualidade, do desempenho, das dimensões e da

funcionalidade esperados pela Administração, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a "Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das Diretorias Municipais, compreendendo os itens fracassados nos Pregões Eletrônicos n.º 18/2026 e n.º 28/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência".

5.2. Os bens objeto da contratação possuem ampla disponibilidade no mercado, sendo fornecidos por diversas empresas especializadas e sendo comum sua contratação por órgãos e entidades da Administração Pública, o que favorece a competitividade do certame e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.3. A solução contempla o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários ao atendimento das demandas identificadas pelas Diretorias Municipais, abrangendo os itens que restaram fracassados nos Pregões Eletrônicos n.º 18/2026 e n.º 28/2026 e que, em razão da permanência da necessidade administrativa, demandam a realização de novo procedimento para sua efetiva contratação.

5.4. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, as normas técnicas aplicáveis, as exigências sanitárias, quando cabíveis, e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a garantir sua adequada utilização, durabilidade, segurança e eficiência.

5.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos itens, da variabilidade das demandas ao longo da vigência da ata, da impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido e da conveniência de não vincular a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, assegurando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

5.6. Em razão da baixa complexidade do objeto, da existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender à demanda e da padronização dos produtos a serem adquiridos, não se mostra necessária a realização de audiência pública, consulta pública ou qualquer outro procedimento de interação prévia com o mercado para subsidiar a definição da solução, uma vez que as especificações técnicas são suficientes para assegurar a adequada execução do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.7. Considerando as características do objeto, não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados, uma vez que a necessidade administrativa é permanente e demanda a incorporação definitiva dos materiais, mobiliários e equipamentos ao patrimônio público, permitindo sua utilização contínua nas atividades desenvolvidas pela Diretoria Municipais.

5.8. Diante das necessidades identificadas, a solução exige a contratação de empresa ou empresas especializadas no fornecimento dos materiais, mobiliários e equipamentos especificados no Termo de Referência, aptas a atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e requisitos de qualidade estabelecidos pela Administração.

5.9. Por fim, a Administração Pública Municipal optou pela abertura de Pregão, em sua forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. A modalidade adotada amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, promove maior transparência ao procedimento e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.10. A solução escolhida atende ao interesse público ao possibilitar a reposição e substituição de bens desgastados, obsoletos ou inadequados às atuais necessidades da Administração, bem como a complementação, modernização e ampliação dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento

das Diretorias Municipais. No caso dos itens destinados à área da saúde, a contratação também contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura e para a melhoria das condições de prestação dos serviços públicos de saúde, inclusive mediante a adequada aplicação dos recursos provenientes de emendas impositivas municipais e de emendas parlamentares estaduais e federais, quando vinculados à aquisição dos respectivos bens.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Para esta contratação, será exigida dos licitantes a apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido risco contratual, a entrega imediata e o pagamento posterior ao fornecimento, observados os princípios da razoabilidade, da competitividade e da eficiência administrativa.

6.3. A simplificação dos requisitos documentais visa ampliar a competitividade do certame, fomentar a participação de empresas, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, e facilitar o acesso aos processos licitatórios, sem prejuízo da adequada execução contratual.

6.4. A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais, conforme todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1. O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante requisições expedidas pelo órgão requisitante;

7.2.1. As requisições poderão ser encaminhadas por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento pela CONTRATADA, tais como e-mail, WhatsApp ou outros meios equivalentes.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATANTE, durante o horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

7.3.1. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da requisição pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal pela CONTRATADA, desde que devidamente aceita pelo CONTRATANTE;

7.3.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do término do prazo originalmente fixado para entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

7.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas, em perfeito estado de conservação e transporte, sem avarias, deformações, violação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, funcionamento ou segurança.

7.5. Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão apresentar rotulagem contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou importador, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente e demais informações obrigatórias.

7.6. Todos os materiais, mobiliários e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento, remanufatura ou qualquer outra forma de reaproveitamento.

7.7. Os mobiliários e equipamentos cuja utilização dependa de montagem ou instalação deverão ser entregues devidamente montados, instalados e em pleno funcionamento, sendo todas as despesas correspondentes de responsabilidade da CONTRATADA.
7.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, instalação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa, bem como dos certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicáveis.
7.9. Os equipamentos e materiais sujeitos à certificação deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir certificação dos órgãos competentes, quando exigida, e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou de outros órgãos reguladores competentes.
7.10. Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga e descarga, montagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.
7.11. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.
7.12. A troca de marca somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação da CONTRATADA ou por interesse da Administração, devidamente justificada por escrito, ficando condicionada à análise e aprovação da Administração e da Autoridade Competente, desde que mantidas as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições originalmente contratadas;
7.12.1. A eventual troca de marca será formalizada por meio de Termo Aditivo de Troca de Marca, nos termos da legislação vigente.
7.13. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a adequada utilização dos materiais, mobiliários e equipamentos nas Diretorias Municipais.
7.14. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no respectivo comprovante de recebimento, a identificação completa do servidor responsável, incluindo nome, cargo, assinatura e número do documento de identificação oficial.
7.15. No ato de recebimento será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
7.16. O objeto da licitação será recebido:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
7.17. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades, o CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:**

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual dos bens fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de qualidade, funcionamento inadequado e demais problemas que comprometam o desempenho regular do bem.

8.3. A garantia compreenderá todas as peças, componentes, acessórios e serviços de montagem, quando aplicáveis.

8.4. Deverão ser informadas expressamente as hipóteses de exclusão da garantia, tais como mau uso, utilização inadequada, alterações não autorizadas, acidentes, desastres naturais ou causas externas alheias ao uso regular do bem.

8.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar pleno funcionamento do objeto, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

8.6. A garantia compreenderá manutenção realizada pela própria CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada;

8.7. As peças substituídas deverão ser novas, originais, de primeiro uso e possuir especificações técnicas iguais ou superiores às anteriormente instaladas.

8.8. Após notificação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover o reparo ou substituição do bem defeituoso no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

8.8.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pelo CONTRATANTE;

8.8.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, material substituto de desempenho equivalente ou superior.

**9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem que a elas se limite:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

9.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

9.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.3. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

9.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou do Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
9.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
9.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
9.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
9.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
9.2.13. Emitir as notas fiscais com destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023;
9.2.14. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
9.2.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.2.16. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;
9.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
9.2.18. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**
10.1. Os servidores da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP estão qualificados para realizar a gestão e fiscalização da contratação pretendida.
10.2. A fiscalização tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos contratos administrativos, em conformidade com os princípios da administração pública e as melhores práticas de gestão.
10.3. Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021 e do artigo 120 do Decreto Municipal n.º 5.549/2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737/2025, foram designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução e tomando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.
10.4. Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

**Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social:**
Gestor do Contrato: Cleusa Fabrício;
Fiscal do Contrato: Silvia Renata Nascimento Escalianti.

**Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**
Gestor do Contrato: Dulcinéia Policarpo Santiago Boscolo;
Fiscal do Contrato: Ana Julia da Silva Dantas.

**Departamento de Esportes:**
Gestor do Contrato: Leidilene Carneiro Machado;
Fiscal do Contrato: Elvis Marques das Neves.

**Diretoria de Saúde:**
Gestor do Contrato: Bruna Maira Guiotoko Moura;
Fiscal do Contrato: Carlos Henrique da Silva Nascimento.

**Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:**
Gestor do Contrato: Wilson Seidy Akabane;
Fiscal do Contrato: João Vitor Bettinardi.

**11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina. O documento será encaminhado para tramitação no processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

11.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a legislação vigente;

11.1.2. No valor da nota fiscal deverá estar destacado o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023. Em caso de não incidência na fonte do imposto de renda, na nota fiscal deverá ser incluída a informação sobre a retenção e ser encaminhada declaração nos moldes dos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal n.º 5.592/2023;

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.2. Não será permitido, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente da CONTRATADA.

11.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

11.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante

aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**12. REAJUSTE:**

12.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.
12.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de vigência dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.

**13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
13.2. Caso haja necessidade de alteração do prazo de vigência, será celebrado Termo Aditivo, por meio do qual serão renovados os quantitativos previstos inicialmente, até o limite do quantitativo original.
13.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

**14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

14.1. A seleção do fornecedor se dará por licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
14.2. A seleção do fornecedor adotará o critério de julgamento pelo menor preço por item na fase de proposta. Na fase de habilitação, serão analisados os requisitos estabelecidos no artigo 62 da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira da empresa participante.

**15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.1.2. Multa:

15.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.1.1.2.1.1. O atraso autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei n.º 14.133/2021.

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, podendo ser suplementadas, se necessário:

02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0402.2124 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 9

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.02.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0801.2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 21

02.02.02 COORDENADORIA DE PROJETOS SOCIAIS
08.244.0801.1126 EQUIPAMENTOS - COORD. DE PROJETOS SOCIAIS
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 25

08.244.0801.2010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 27

08.244.0801.2011 SERVIÇO DE PROTENÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 383
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 29

08.244.0801.2012 PROGRAMA "IGD-SUAS"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 381
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 31

08.244.0801.2013 PROCAD - SUAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 33

08.245.0801.2005 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 35
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 36

08.245.0801.2009 SERVIÇO DE PROTEÇÃO DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 42

02.02.03 COORDENADORIA DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2007 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 47

02.03 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.03.01 CHEFIA DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - SERVICOS ADMINSTRATIVOS
12.122.0121.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ENSINO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 51

02.03.02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EMEF PEDRO LEITE RIBEIRO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 55

12.361.0121.2140 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 59

12.368.0121.2037 QESE - COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 65

02.03.03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CRECHE
12.365.0128.1086 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (COTAVINA SANTANA CAIVANO)
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 71

12.365.0128.2019 MANUTENÇÃO DA CRECHE OCTAVIANA SANTANA CAIVANO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 74

02.03.04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
12.365.0123.2024 MANUTENÇÃO DA EMEI SEILA DARCI BASTAZINI DELGADO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 80

12.365.0128.1026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES P/EMEI SEILA BASTAZINI DELGADO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 84

02.03.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
04.122.0272.2111 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 97
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8 98
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 104

02.03.07 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0131.2087 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 157
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8 158
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 163

13.392.0131.2164 MANUTENÇÃO DO PLIMEC
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 164

02.04 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

02.04.06 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.121.0402.1009 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 189

04.121.0402.2148 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 194

14.422.0402.2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "GANHA TEMPO"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 205

02.04.07 DEPARTAMENTO DE AGUA
17.605.0171.1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - AGUA/ESGOTO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 209

17.605.0171.2041 MELHORIA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 210

17.605.0171.2143 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGUA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 214

02.04.08 DEPARTAMENTO DE ESGOTO
17.512.0171.2042 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ESGOTO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 218

17.512.0171.2144 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESGOTO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 220

02.05 DIRETORIA DE OBRAS
02.05.01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0151.2118 FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 222

15.452.0151.2159 MANUTENÇÃO DA CIDE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 223

25.751.0151.2116 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 224

02.05.02 ALMOXARIFADO
15.451.0151.1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SETOR DE OBRAS
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 226
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 227

15.451.0151.2112 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 231
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8 232
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 237

02.05.03 SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS
20.606.0163.2117 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 238

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 DEPARTAMENTO DE ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE
10.301.0102.1058 SAUDE HUMANIZADA PARA TODOS
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 240
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2 364
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 366
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 241

10.301.0102.2061 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 245
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 362
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 374
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 376

10.305.0102.1125 EQUIPAMENTO - COMBATE AS ARBOVIROSES
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2 258

10.305.0102.2062 COMBATE AS ARBOVIROSES
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 259

02.06.02 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.301.0102.1079 PROGRAMA "QUALIFAR"
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 261

02.06.04 ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0102.2066 PROGRAMA "SORRIA SÃO PAULO"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 268

10.301.0102.2068 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 370
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 372
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 274

10.301.0102.2069 IGM - SUS PAULISTA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 275

10.301.0102.2070 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 280

10.301.0102.2071 PROGRAMA "SAÚDE BUCAL"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 284

10.301.0102.2165 COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 292

02.06.06 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.0102.2074 PROGRAMA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8 301

10.304.0102.2078 VIGILANCIA SANITÁRIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 307

10.305.0102.2075 COMBATE A ENDEMIAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 367
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 369

02.07 DIRETORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
02.07.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
04.122.0205.2123 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 317

20.122.0205.1123 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SETOR AGRICULTURA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8 321
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 323
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 324

20.306.0804.1109 IMPLANTACAO DO PROJETO "COZINHALIMENTO"
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2 361

02.07.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0151.2162 COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 326
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 328

02.08 PROCURADORIA MUNICIPAL
02.08.01 PROCURADORIA JURIDICA
03.092.0402.1010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROCURADORIA
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 330

03.092.0402.2150 PROCURADORIA MUNICIPAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 334

02.08.02 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
04.124.0402.1011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-CONTROLE INTERNO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 339

04.124.0402.2151 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 343

02.09 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
02.09.01 CONSELHO TUTELAR

08.243.0801.1012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 347

08.243.0801.2152 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 350

02.10 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0804.2002 ACOLHIMENTO INSTITUCIONALIZADO DE IDOSOS
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 355

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Caberá ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato decidir os casos omissos relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

# APÊNDICE DO ANEXO I
# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar, no mercado, a melhor solução para atendê-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. OBJETO:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS ITENS FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS N.º 18/2026 E N.º 28/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar, de forma clara e objetiva, qual será a solução para atender à seguinte necessidade: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das Diretorias Municipais, compreendendo os itens fracassados nos Pregões Eletrônicos n.º 18/2026 e n.º 28/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
3.2. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada estruturação, manutenção e continuidade das atividades administrativas, operacionais e de atendimento desenvolvidas pelas Diretorias Municipais, proporcionando condições materiais compatíveis com o desempenho de suas atribuições e com a prestação dos serviços públicos à população.
3.3. As demandas identificadas abrangem a reposição, a complementação, a substituição e o aparelhamento dos materiais e equipamentos utilizados pelas unidades administrativas, considerando as necessidades específicas de cada setor. A disponibilidade desses bens mostra-se necessária para evitar o comprometimento das atividades institucionais, assegurar a funcionalidade dos ambientes e contribuir para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
3.4. A aquisição dos materiais permanentes contribuirá para a substituição de equipamentos e mobiliários desgastados, obsoletos ou insuficientes, bem como para a estruturação e o aprimoramento dos ambientes públicos, proporcionando maior funcionalidade, organização, segurança e adequação às necessidades institucionais da Administração Municipal.
3.5. No que se refere aos materiais e equipamentos destinados à Diretoria de Saúde, a contratação visa atender às necessidades de estruturação e aparelhamento das unidades e dos serviços integrantes da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades assistenciais, preventivas, administrativas e de vigilância em saúde.
3.6. Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária para atender às demandas concretas das Diretorias Municipais, promover a melhoria das condições de trabalho, assegurar a adequada estruturação e manutenção dos órgãos públicos e contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Irapuru/SP.

## 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

4.1. Com as implementações no âmbito municipal das normativas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em processo de aperfeiçoamento. Diante disso, a presente contratação não está prevista, em razão do exposto anteriormente.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Para esta contratação, será exigida dos licitantes a apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. Fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido risco contratual, a entrega imediata e o pagamento posterior ao fornecimento, observados os princípios da razoabilidade, da competitividade e da eficiência administrativa.

5.3. A simplificação dos requisitos documentais visa ampliar a competitividade do certame, fomentar a participação de empresas, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, e facilitar o acesso aos processos licitatórios, sem prejuízo da adequada execução contratual.

5.4. A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais, conforme todas as prerrogativas contidas no Termo de Referência e no Edital.

**6. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

6.1. Os materiais e equipamentos objeto da presente contratação encontram-se devidamente descritos e distribuídos em 09 (nove) itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Os itens correspondem àqueles que restaram fracassados durante a realização dos Pregões Eletrônicos n.º 18/2026 e n.º 28/2026, não tendo sido efetivamente contratados.

6.2. A definição dos quantitativos estimados foi realizada com base nas necessidades identificadas pelas Diretorias Municipais, considerando a demanda provável de utilização dos materiais e equipamentos e a finalidade a que se destinam, mediante a adoção de critérios compatíveis com o adequado dimensionamento da contratação.

6.3. Para a definição dos quantitativos estimados, foram considerados, conforme aplicável a cada item, os históricos de consumo, as demandas registradas em exercícios anteriores, as necessidades atuais identificadas pela Administração Pública Municipal, a quantidade de unidades administrativas a serem atendidas e a projeção de utilização dos bens durante o período de vigência da contratação, de modo a assegurar o atendimento das necessidades previstas e evitar aquisições insuficientes ou excessivas.

6.4. Na definição dos quantitativos finais, foram observadas as características de comercialização dos produtos disponíveis no mercado, incluindo formas usuais de fornecimento, unidades de medida, padrões de embalagem, acondicionamento, logística de entrega e demais aspectos que possam influenciar a aquisição e o armazenamento dos bens.

6.5. Os quantitativos estimados encontram-se discriminados no Termo de Referência, acompanhados das respectivas especificações e unidades de fornecimento, de modo a permitir a adequada identificação dos objetos e o dimensionamento da contratação.

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

7.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, buscando selecionar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

7.2. Para tanto, foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consulta a editais, atas de registro de preços e demais instrumentos correlatos, com o objetivo de verificar as práticas adotadas pelo mercado e identificar eventuais soluções disponíveis aptas ao atendimento da demanda. A análise realizada não evidenciou variações significativas quanto à forma de

fornecimento do objeto, demonstrando que a aquisição de materiais e equipamentos por meio de Processo Licitatório constitui prática comum e adequada para atendimento de demandas semelhantes.
7.3. Após análise das opções disponíveis, verificou-se que a aquisição dos bens é a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando que os materiais, mobiliários e equipamentos se destinam ao uso pelas Diretorias Municipais, conforme as necessidades específicas de cada unidade, e que sua incorporação definitiva ao patrimônio público, quando se tratar de bens permanentes, mostra-se compatível com a finalidade da contratação.
7.4. A solução escolhida apresenta-se tecnicamente adequada, pois possibilita a disponibilização dos materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento das Diretorias Municipais, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, a adequada estruturação dos ambientes públicos e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população.
7.5. No caso específico dos bens destinados à Diretoria de Saúde, a aquisição contribuirá para o adequado aparelhamento das unidades e dos serviços integrantes da rede municipal de saúde, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades assistenciais, preventivas, administrativas e de vigilância em saúde, favorecendo a continuidade e a melhoria dos serviços disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
7.6. Após análise das alternativas disponíveis, sob o aspecto econômico, a realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando tratar-se de bens comuns, disponíveis no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais. Tal procedimento possibilita maior competitividade, transparência, racionalização das aquisições e obtenção de preços mais vantajosos para o Município de Irapuru/SP.
7.7. Ressalta-se que os materiais e equipamentos a serem adquiridos deverão atender integralmente aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos no Termo de Referência, observando, quando aplicável, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), os registros e autorizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações específicas dos órgãos competentes.
7.8. Conclui-se que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar se insere no contexto atual, sendo a solução selecionada técnica e economicamente viável, adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada e compatível com as necessidades das Diretorias Municipais.

**8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**
8.1. O objeto desta contratação tem natureza de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante realização de pesquisa de preços, elaborada em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
9.2. Para a obtenção dos valores estimados, foi utilizada a Plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, mediante consulta a procedimentos licitatórios e contratações públicas compatíveis com o objeto pretendido, conforme documentação anexa.

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
10.1. A descrição da solução como um todo abrange a "Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das Diretorias Municipais, compreendendo os itens fracassados nos Pregões

Eletrônicos n.º 18/2026 e n.º 28/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência".

10.2. Os bens objeto da contratação possuem ampla disponibilidade no mercado, sendo fornecidos por diversas empresas especializadas e sendo comum sua contratação por órgãos e entidades da Administração Pública, o que favorece a competitividade do certame e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

10.3. A solução contempla o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários ao atendimento das demandas identificadas pelas Diretorias Municipais, abrangendo os itens que restaram fracassados nos Pregões Eletrônicos n.º 18/2026 e n.º 28/2026 e que, em razão da permanência da necessidade administrativa, demandam a realização de novo procedimento para sua efetiva contratação.

10.4. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, as normas técnicas aplicáveis, as exigências sanitárias, quando cabíveis, e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a garantir sua adequada utilização, durabilidade, segurança e eficiência.

10.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos itens, da variabilidade das demandas ao longo da vigência da ata, da impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido e da conveniência de não vincular a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, assegurando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

10.6. Em razão da baixa complexidade do objeto, da existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender à demanda e da padronização dos produtos a serem adquiridos, não se mostra necessária a realização de audiência pública, consulta pública ou qualquer outro procedimento de interação prévia com o mercado para subsidiar a definição da solução, uma vez que as especificações técnicas são suficientes para assegurar a adequada execução do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa.

10.7. Considerando as características do objeto, não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados, uma vez que a necessidade administrativa é permanente e demanda a incorporação definitiva dos materiais, mobiliários e equipamentos ao patrimônio público, permitindo sua utilização contínua nas atividades desenvolvidas pela Diretoria Municipais.

10.8. Diante das necessidades identificadas, a solução exige a contratação de empresa ou empresas especializadas no fornecimento dos materiais, mobiliários e equipamentos especificados no Termo de Referência, aptas a atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e requisitos de qualidade estabelecidos pela Administração.

10.9. Por fim, a Administração Pública Municipal optou pela abertura de Pregão, em sua forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. A modalidade adotada amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, promove maior transparência ao procedimento e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.10. A solução escolhida atende ao interesse público ao possibilitar a reposição e substituição de bens desgastados, obsoletos ou inadequados às atuais necessidades da Administração, bem como a complementação, modernização e ampliação dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento das Diretorias Municipais. No caso dos itens destinados à área da saúde, a contratação também contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura e para a melhoria das condições de prestação dos serviços públicos de saúde, inclusive mediante a adequada aplicação dos recursos provenientes de emendas impositivas municipais e de emendas parlamentares estaduais e federais, quando vinculados à aquisição dos respectivos bens.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. De acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o planejamento deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
11.2. O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque alguns licitantes podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação deles no certame.
11.3. Verifica-se que o parcelamento em lotes ou itens autônomos do objeto é a regra e o agrupamento em lote único é a exceção, que deve ser previamente justificada no processo administrativo.
11.4. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.5. Nesse sentido, a licitação será realizada por item, pois o objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, devendo ser adotado o critério de julgamento de menor preço por item a fim de não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.
11.6. Portanto, objetiva-se atender a regra do parcelamento do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

**12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**
12.1. O objetivo deste Processo Licitatório é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o município, com foco na redução de custos e na maximização do valor do investimento público.
12.2. Busca-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, assegurar a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.
12.3. A contratação resultante deste Processo Licitatório exigirá da contratada a observância, sempre que aplicável, de boas práticas de sustentabilidade, com ênfase na racionalização e otimização do uso dos recursos.
12.4. Por meio da realização do processo Licitatório, visa-se promover a economicidade e eficiência na gestão pública, atendendo às necessidades das Diretorias Municipais e garantindo o pleno aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**
13.1. As providências prévias ao contrato têm como objetivo assegurar que o fornecimento dos bens seja iniciado de maneira eficiente e organizada, proporcionando as condições necessárias para o desenvolvimento adequado do objeto.
13.2. Não há providências prévias ao contrato.
13.3. Os servidores estão devidamente capacitados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

**14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**
14.1. No momento não há contratações correlatas/interdependentes com o objeto da presente contratação; trata-se de um procedimento autônomo e independente de outras contratações.

**15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

15.1. O referido Processo Licitatório refere-se à aquisição de materiais e equipamentos, cuja utilização pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente nas etapas de fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte.
15.2. Dentre os principais impactos ambientais associados ao objeto da presente contratação, destacam-se a utilização de recursos naturais e insumos industriais na fabricação dos equipamentos e componentes; a geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens e materiais eventualmente descartáveis; bem como o descarte de equipamentos, componentes, acessórios e outros materiais ao término de sua vida útil, quando aplicável.
15.3. Com vistas à mitigação desses impactos, deverão ser observadas medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, tais como o fornecimento de produtos regularmente registrados nos órgãos competentes, quando exigível; a utilização de embalagens adequadas, preferencialmente com menor impacto ambiental; a observância de boas práticas de fabricação e controle de qualidade; e o incentivo à adoção de práticas adequadas de descarte dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável.
15.4. Os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), bem como as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.
15.5. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dos demais órgãos competentes, de acordo com a natureza e a finalidade de cada material ou equipamento.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a "Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das Diretorias Municipais, compreendendo os itens fracassados nos Pregões Eletrônicos n.º 18/2026 e n.º 28/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência" é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária, estando em plena conformidade com os princípios estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.
16.2. A contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas das Diretorias Municipais, considerando que os materiais e equipamentos a serem adquiridos são necessários ao regular desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento realizadas pelos diversos setores municipais. A aquisição contribuirá para a reposição e substituição de bens desgastados ou inadequados, bem como para a estruturação, modernização, organização e adequação dos ambientes e das unidades administrativas, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.
16.3. Com base na análise detalhada da demanda, o objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada a modalidade Pregão, com critério de julgamento de menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei n.º 14.133/2021. No presente caso, optou-se pela realização do Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos do §2º, do artigo 17, da referida Lei. Ademais, optou-se pela realização do Pregão por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a aquisição será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, sendo, por conseguinte, a abordagem mais adequada para atender às necessidades identificadas.

## 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Diretora Municipal Administrativa, Leidilene Carneiro Machado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

**ANEXO II**
**MODELO DE DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.° [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, aberto pela Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, que atende aos requisitos de habilitação e que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser expressão de verdade, assino a presente.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.° [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARO**, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, aberto pela Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Por ser expressão de verdade, assino a presente.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 16, DA LEI N.º 14.133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.° [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, aberto pela Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Por ser expressão de verdade, assino a presente.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

# ANEXO V
# MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS ITENS FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS N.º 18/2026 E N.º 28/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

| **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE** |
|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** |
| **CNPJ:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **TELEFONE:** |
| **E-MAIL:** |

Apresentamos a nossa Proposta para o fornecimento dos itens abaixo discriminados, que atendem a integralidade às especificações técnicas constante do Anexo I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

• Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ [valor por extenso].
MODELO DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.
VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
OBSERVAÇÃO: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

**DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:**
Banco:
Agência:
Conta:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
Nome:
Cargo:
CPF:

O licitante, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

I. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto;
II. Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 4.3. e subitens deste Edital.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

_____
[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

**ANEXO VI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.° [CNPJ DA EMPRESA], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da lei e para fins de participação no presente certame, que:
a. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como com o fato de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ).
Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
c. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição Federal;
d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e. Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o inciso IV, do artigo 14, da Lei 14.133/2021;
f. Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);
g. Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
Por ser expressão de verdade, assino a presente.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

_____

[Razão Social da Empresa]
[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]
[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]
[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

**ANEXO VII**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS ITENS FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS N.º 18/2026 E N.º 28/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
**VALOR:** R$ _____ [VALOR POR EXTENSO]

Aos [DIA] dias do mês de [MÊS] de [ANO], o **MUNICÍPIO DE IRAPURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.926.723/0001-91, com sede na Rua Ângelo Meneguesso, n.º 475, Centro, no município de Irapuru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ademar Calegão, Brasileiro, Empresário, portador do RG n.º 9.472.210-9 e inscrito no CPF sob o n.º 780.818.158-72, residente e domiciliado na Avenida 9 de Julho, n.º 707, neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrito no CNPJ sob o n.º [CNPJ] e Inscrição Estadual n.º [INSCRIÇÃO ESTADUAL], com sede no [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado pelo(a) Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [PROFISSÃO DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG n.º [RG DO REPRESENTANTE] e inscrito(a) no CPF sob o n.º [CPF DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado(a) no [ENDEREÇO COMPLETO], de acordo com a classificação por ele alcançada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026, homologado pelo Prefeito Municipal nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737, 03 de fevereiro de 2025, e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS ITENS FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS N.º 18/2026 E N.º 28/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição ou anexação:
a. O Termo de Referência;
b. O Edital do Pregão Eletrônico n.º 34/2026;
c. A Proposta da CONTRATADA;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP.
3.2. É órgão e entidade pública participante do registro de preços:
a. Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social;
b. Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
c. Departamento de Esportes;
d. Diretoria de Saúde;
e. Diretoria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
4.2. Caso haja necessidade de alteração do prazo de vigência, será celebrado Termo Aditivo, por meio do qual serão renovados os quantitativos previstos inicialmente, até o limite do quantitativo original.
4.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA:**
5.1. A finalidade principal do Sistema de Registro de Preços é o fornecimento de acordo com a demanda da Administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida, visando atender melhor às necessidades da Administração.
5.2. O Departamento de Licitações é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
5.3. Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.
5.4. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.
5.5. Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do §5º, do artigo 82, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso IV, do §2º, do artigo 46 e inciso IV, do artigo 48, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Irapuru (Decreto n.º 5.549/2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737/2025).
5.6. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
5.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
5.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;
5.6.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
5.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.7.1. A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;
5.7.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
5.7.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
5.8. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
5.9. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.
5.10. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 5.9., o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.
5.11. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
5.12. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.13. Liberado o fornecedor na forma do subitem 5.12., o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
5.14. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
5.15. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração.
5.16. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.
5.17. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:
5.17.1. For liberado;
5.17.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
5.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.17.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021;
5.17.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.18. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:
5.18.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
5.18.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

5.18.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
5.18.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.19. No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.19.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**
6.1. O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante requisições expedidas pelo órgão requisitante;
6.2.1. As requisições poderão ser encaminhadas por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento pela CONTRATADA, tais como e-mail, WhatsApp ou outros meios equivalentes.
6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATANTE, durante o horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;
6.3.1. O prazo para entrega será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da requisição pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal pela CONTRATADA, desde que devidamente aceita pelo CONTRATANTE;
6.3.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do término do prazo originalmente fixado para entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.
6.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas, em perfeito estado de conservação e transporte, sem avarias, deformações, violação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, funcionamento ou segurança.
6.5. Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão apresentar rotulagem contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou importador, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro no órgão competente e demais informações obrigatórias.
6.6. Todos os materiais, mobiliários e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento, remanufatura ou qualquer outra forma de reaproveitamento.
6.7. Os mobiliários e equipamentos cuja utilização dependa de montagem ou instalação deverão ser entregues devidamente montados, instalados e em pleno funcionamento, sendo todas as despesas correspondentes de responsabilidade da CONTRATADA.
6.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, instalação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa, bem como dos certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicáveis.
6.9. Os equipamentos e materiais sujeitos à certificação deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuir certificação dos órgãos competentes, quando exigida, e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou de outros órgãos reguladores competentes.
6.10. Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas a transporte, carga e descarga, montagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.
6.11. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.
6.12. A troca de marca somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação da CONTRATADA ou por interesse da Administração, devidamente justificada por escrito, ficando condicionada à análise e aprovação da Administração e da Autoridade Competente, desde que mantidas as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições originalmente contratadas;
6.12.1. A eventual troca de marca será formalizada por meio de Termo Aditivo de Troca de Marca, nos termos da legislação vigente.
6.13. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a adequada utilização dos materiais, mobiliários e equipamentos nas Diretorias Municipais.
6.14. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no respectivo comprovante de recebimento, a identificação completa do servidor responsável, incluindo nome, cargo, assinatura e número do documento de identificação oficial.
6.15. No ato de recebimento será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
6.16. O objeto da licitação será recebido:
a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
6.17. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades, o CONTRATANTE poderá:
a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:**
7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual dos bens fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.
7.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de qualidade, funcionamento inadequado e demais problemas que comprometam o desempenho regular do bem.
7.3. A garantia compreenderá todas as peças, componentes, acessórios e serviços de montagem, quando aplicáveis.

7.4. Deverão ser informadas expressamente as hipóteses de exclusão da garantia, tais como mau uso, utilização inadequada, alterações não autorizadas, acidentes, desastres naturais ou causas externas alheias ao uso regular do bem.
7.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar pleno funcionamento do objeto, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.
7.6. A garantia compreenderá manutenção realizada pela própria CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada;
7.7. As peças substituídas deverão ser novas, originais, de primeiro uso e possuir especificações técnicas iguais ou superiores às anteriormente instaladas.
7.8. Após notificação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover o reparo ou substituição do bem defeituoso no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
7.8.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pelo CONTRATANTE;
7.8.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, material substituto de desempenho equivalente ou superior.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**
8.1. São obrigações do CONTRATANTE, sem que a elas se limite:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
8.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;
8.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.
8.2. São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite:
8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
8.2.3. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
8.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
8.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou do Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
8.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
8.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

8.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
8.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
8.2.13. Emitir as notas fiscais com destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023;
8.2.14. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do contrato;
8.2.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.2.16. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;
8.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
8.2.18. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**
9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina. O documento será encaminhado para tramitação no processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, para posterior envio ao Departamento Financeiro, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;
9.1.1. No valor da nota fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme a legislação vigente;
9.1.2. No valor da nota fiscal deverá estar destacado o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), em cumprimento às regras contidas na IN RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 5.592, de 20 de setembro de 2023. Em caso de não incidência na fonte do imposto de renda, na nota fiscal deverá ser incluída a informação sobre a retenção e ser encaminhada declaração nos moldes dos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal n.º 5.592/2023;
9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para o CONTRATANTE.
9.2. Não será permitido, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.
9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente da CONTRATADA.

9.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
9.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:**
10.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.
10.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de vigência dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Der causa à inexecução total do contrato;
d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.1.2. Multa:
11.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
11.1.1.2.1.1. O atraso autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.
11.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
11.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
11.3. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
12.1. Os recursos necessários para a execução das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, podendo ser suplementadas, se necessário:

02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 CHEFIA DE GABINETE
04.122.0402.2124 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 9

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.02.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0801.2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 21

02.02.02 COORDENADORIA DE PROJETOS SOCIAIS
08.244.0801.1126 EQUIPAMENTOS - COORD. DE PROJETOS SOCIAIS
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 25

08.244.0801.2010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 27

08.244.0801.2011 SERVIÇO DE PROTENÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 383
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 29

08.244.0801.2012 PROGRAMA "IGD-SUAS"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 381
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 31

08.244.0801.2013 PROCAD - SUAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 33

08.245.0801.2005 SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 35
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 36

08.245.0801.2009 SERVIÇO DE PROTEÇÃO DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 42

02.02.03 COORDENADORIA DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2007 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 47

02.03 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.03.01 CHEFIA DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - SERVICOS ADMINSTRATIVOS
12.122.0121.2084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ENSINO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 51

02.03.02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EMEF PEDRO LEITE RIBEIRO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 55

12.361.0121.2140 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 59

12.368.0121.2037 QESE - COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 65

02.03.03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CRECHE
12.365.0128.1086 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (COTAVINA SANTANA CAIVANO)
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 71

12.365.0128.2019 MANUTENÇÃO DA CRECHE OCTAVIANA SANTANA CAIVANO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 74

02.03.04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL
12.365.0123.2024 MANUTENÇÃO DA EMEI SEILA DARCI BASTAZINI DELGADO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 80

12.365.0128.1026 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES P/EMEI SEILA BASTAZINI DELGADO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 84

02.03.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
04.122.0272.2111 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 97
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8 98
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 104

02.03.07 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0131.2087 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 157
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8 158
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 163

13.392.0131.2164 MANUTENÇÃO DO PLIMEC
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 164

02.04 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
02.04.06 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.121.0402.1009 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 189

04.121.0402.2148 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 194

14.422.0402.2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "GANHA TEMPO"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 205

02.04.07 DEPARTAMENTO DE AGUA

17.605.0171.1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - AGUA/ESGOTO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 209

17.605.0171.2041 MELHORIA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 210

17.605.0171.2143 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGUA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 214

02.04.08 DEPARTAMENTO DE ESGOTO
17.512.0171.2042 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ESGOTO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 218

17.512.0171.2144 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESGOTO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 220

02.05 DIRETORIA DE OBRAS
02.05.01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0151.2118 FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 222

15.452.0151.2159 MANUTENÇÃO DA CIDE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 223

25.751.0151.2116 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 224

02.05.02 ALMOXARIFADO
15.451.0151.1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SETOR DE OBRAS
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 226
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 227

15.451.0151.2112 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 231
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8 232
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 237

02.05.03 SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS
20.606.0163.2117 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 238

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.06.01 DEPARTAMENTO DE ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE
10.301.0102.1058 SAUDE HUMANIZADA PARA TODOS
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 240
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2 364
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 366
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 241

10.301.0102.2061 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 245
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 362
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 374
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 376

10.305.0102.1125 EQUIPAMENTO - COMBATE AS ARBOVIROSES
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2 258

10.305.0102.2062 COMBATE AS ARBOVIROSES
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 259

02.06.02 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.301.0102.1079 PROGRAMA "QUALIFAR"
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 261

02.06.04 ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.0102.2066 PROGRAMA "SORRIA SÃO PAULO"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 268

10.301.0102.2068 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 370
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 372
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 274

10.301.0102.2069 IGM - SUS PAULISTA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 2 275

10.301.0102.2070 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 280

10.301.0102.2071 PROGRAMA "SAÚDE BUCAL"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 284

10.301.0102.2165 COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 292

02.06.06 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.0102.2074 PROGRAMA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE"
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8 301

10.304.0102.2078 VIGILANCIA SANITÁRIA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 307

10.305.0102.2075 COMBATE A ENDEMIAS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 5 367

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5 369

02.07 DIRETORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
02.07.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
04.122.0205.2123 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 317

20.122.0205.1123 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SETOR AGRICULTURA
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 8 321
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 323
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 324

20.306.0804.1109 IMPLANTACAO DO PROJETO "COZINHALIMENTO"
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2 361

02.07.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0151.2162 COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 326
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 328

02.08 PROCURADORIA MUNICIPAL
02.08.01 PROCURADORIA JURIDICA
03.092.0402.1010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROCURADORIA
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 330

03.092.0402.2150 PROCURADORIA MUNICIPAL
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 334

02.08.02 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
04.124.0402.1011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-CONTROLE INTERNO
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 339

04.124.0402.2151 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 343

02.09 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
02.09.01 CONSELHO TUTELAR
08.243.0801.1012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 347

08.243.0801.2152 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 1 350

02.10 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0804.2002 ACOLHIMENTO INSTITUCIONALIZADO DE IDOSOS
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8 355

12.1.1. Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para o pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO:**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 34/2026 - Processo Licitatório n.º 59/2026, bem como todas as obrigações da proposta vencedora, classificada em primeiro lugar no certame supranumerado, independentemente de transcrição ou anexação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 5.549, de 03 de abril de 2023, atualizado pelo Decreto Municipal n.º 5.737, 03 de fevereiro de 2025 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada uma cópia aos demais órgãos participantes.

IRAPURU/SP, [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | **CONTRATADA:** |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU** | **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]** |
| **ADEMAR CALEGÃO - PREFEITO MUNICIPAL** | **[CNPJ DA EMPRESA]** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU**
**CNPJ: 44.926.723/0001-91**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro
CEP: 17880-069 | Irapuru/SP
Telefone: (18) 3861-2007 / (18) 98184-0479 | E-mail: licitacoes@irapuru.sp.gov.br

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
# (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IRAPURU
**CONTRATADO:** [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM):** XX/XXXX
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO OS ITENS FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS N.º 18/2026 E N.º 28/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IRAPURU/SP, [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Ademar Calegão
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 780.818.158-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ademar Calegão
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 780.818.158-72
Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**
Nome: Ademar Calegão
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 780.818.158-72
Assinatura:

**Pela contratada:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**
Nome: Ademar Calegão
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 780.818.158-72
Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

---

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.